UNODC
United Nations Office on Drugs and Crime

Brasil 2010

12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal

Salvador, Brasil, 12–19 de Abril de 2010

FACTSHEETS

UNITED NATIONS INFORMATION SERVICE
Vienna

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 1

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Que é o 12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal?

O 12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, cujo anfitrião será o governo brasileiro, será realizado em Salvador de 12 a 19 de Abril de 2010. Desde 1955, os Congressos sobre Prevenção ao Crime das Nações Unidas são realizados a cada cinco anos, em diferentes partes do mundo e abrangendo uma ampla quantidade de tópicos. Os Congressos têm causado um impacto considerável nos âmbitos da prevenção de crimes internacionais e justiça criminal e influenciaram tanto políticas nacionais quanto práticas profissionais. Sendo um fórum global, os Congressos permitem uma troca de informações e de melhores práticas entre Estados e profissionais do ramo. Sua meta principal é promover políticas mais eficientes na prevenção de crimes e na justiça criminal no mundo inteiro.

Qual é o tema do Congresso deste ano?

O tema do 12º Congresso é "Estratégias amplas para desafios globais: sistemas de prevenção ao crime e justiça criminal e seus desenvolvimentos em um mundo em transformação", como decidido pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

O 12º Congresso Criminal oferece uma oportunidade única para aprofundar discussões e apresentar propostas de ação sobre três temas principais:

- estabilizar o sistema de justiça criminal como um pilar central no Estado de Direito;
- colocar em evidência o papel crucial do sistema de justiça criminal no desenvolvimento;
- enfatizar a necessidade de uma abordagem holística para a reforma do sistema de justiça criminal e fortalecer a capacidade dos sistemas de justiça penal para lidar com o crime;
- identificar formas emergentes de crime que constituem uma ameaça às sociedades do mundo e explorar formas de controlá-lo e preveni-lo.

Que será discutido no Congresso?

Existem oito itens principais na agenda, que abrangem as seguintes questões: infância, juventude e crime, terrorismo, prevenção criminal, tráfico de migrantes e de pessoas, lavagem de dinheiro, crime cibernético, cooperação internacional na luta contra o crime e violência contra migrantes e suas famílias. Durante o Congresso também serão realizados cinco workshops sobre: educação em matéria de justiça criminal internacional com vistas ao primado do Direito; exame das melhores práticas das Nações Unidas e outras referentes ao tratamento de prisioneiros no sistema de justiça criminal; abordagens práticas para a prevenção da criminalidade urbana; relações entre o tráfico de drogas e outras formas do crime organizado: coordenação das respostas internacionais; estratégias e melhores práticas contra a superlotação nos estabelecimentos penitenciários. Um segmento de alto-nível acontecerá durante os dois últimos dias do Congresso, onde Chefes de Estado ou Governo, Ministros e outros representantes do alto-escalão discutirão os principais itens da agenda do Congresso. Haverá também vários outros encontros paralelos realizados por organizações não-governamentais, que cobrirão assuntos relacionados à prevenção do crime, justiça criminal e o primado do Direito.

Quem serão os participantes?

O Congresso de Prevenção do Crime é um fórum global que reúne os maiores e mais diversos formadores de opinião e especialistas da área de prevenção ao crime e justiça criminal, especialistas acadêmicos, representantes intergovernamentais e organizações não-governamentais, agências especializadas e outras entidades das Nações Unidas, assim como a mídia.

Qual é o resultado que se espera do Congresso?

O Congresso emitirá uma única declaração política que conterá as recomendações baseadas nas discussões entre os vários segmentos do Congresso, incluindo o segmento de

alto nível e os workshops. A declaração será então submetida à 19ª sessão da Comissão das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal, a ser realizada de 17 a 21 de maio de 2010, para sua consideração e posta em prática.

O Congresso também providenciará uma plataforma para aumentar a cooperação entre governos, organizações intergovernamentais e não-governamentais em todos os aspectos da prevenção ao crime e justiça criminal, promovendo assim ações internacionais mais eficientes nesta área.

Que acontece até o Congresso?

Para proporcionar uma perspectiva regional sobre os assuntos a serem discutidos no Congresso, o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) organizou uma série de reuniões preparatórias regionais em 2009 em São José, Costa Rica; Doha, Qatar; Bangkok, Tailândia e Nairóbi, Quênia. A ideia foi que os participantes expusessem suas maiores preocupações e compartilhassem as "lições aprendidas". Na reunião preparatória regional os participantes expuseram seus problemas e preocupações especiais, bem como experiências bem-sucedidas e abordagens promissoras para resolvê-los.

Como posso acompanhar os eventos se não puder ir a Salvador?

Um site fornecerá transmissões ao vivo da cobertura do Congresso em inglês e na língua original de cada conferencista, assim como os discursos em formato de texto.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 2

A SITUAÇÃO DO CRIME E DA JUSTIÇA CRIMINAL NO MUNDO

Enquanto algumas formas de crime convencionais diminuíram consideravelmente em países desenvolvidos nos últimos cinco anos, outros tipos – incluindo alguns tipos de crimes há muito tempo esquecidos – reapareceram e aumentaram de forma significativa.

As tendências do crime e da justiça criminal durante os últimos cinco anos têm variado, de acordo com o relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas para o 12º Congresso contra o Crime, no qual são apresentados dados da Pesquisa das Nações Unidas sobre as Tendências do Crime e as operações do Sistema de Justiça Criminal (UN-CTS).

O aumento da pirataria no século XXI

A pirataria, mais conhecida através dos livros de história que pelos jornais, até pouco tempo atrás era um fenômeno raro. Agora, piratas do século XXI estão atacando embarcações, principalmente na costa da Somália e no Golfo de Aden, onde foram registrados mais de 140 incidentes somente na primeira parte de 2009. A pirataria deste tipo é uma forma de sequestro; abordam-se embarcações e sequestram-se pessoas em troca de um resgate, não para roubar o navio ou sua carga.

Mesmo em terra firme, o número de sequestros tem aumentado em muitos países das Américas. Estes estão muitas vezes ligados ao narcotráfico ou a disputas entre cartéis.

Homicídio

Na maioria dos países, nos últimos cinco anos, houve um declínio na taxa de homicídios, que foi notável em algumas partes da Europa, América do Sul e no leste, sudeste e sul da Ásia. Entretanto, em alguns países – particularmente nos ligados ao tráfico de drogas ilícitas – vê-se um aumento no número de homicídios.

Estimativas do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes (UNODC) sugerem que em 2004 ocorreram cerca de 490.000 mortes por homicídio doloso, sendo que a média mundial de mortes por homicídio em 2004 foi de 7.6 por 100.000 habitantes.

Como a maioria dos assassinatos envolve algum tipo de arma, as taxas de homicídio servem como um indicador do nível de violência armada, que nem sempre é reportado às autoridades.

Crime Convencional

Os crimes contra a propriedade também apresentaram um decréscimo em um determinado grupo de países, principalmente no Oeste, Centro e Noroeste da Europa. Segundo os arquivos policiais, os arrombamentos e os roubos de veículos caíram praticamente pela metade entre 1995 e 2008. É provável que esse consistente declínio seja resultado de práticas de dissuasão, como casas e veículos mais seguros.

Arquivos policiais sobre crimes convencionais, excluindo os homicídios, em geral não são um bom indicador das taxas reais de criminalidade, pois não representam os atos criminais em sua totalidade. De qualquer forma, algumas tendências podem aparecer a partir dessas informações.

Crimes relacionados com drogas

Uma porcentagem dos crimes como roubo, assalto e invasão de domicílio são causados por alguns fatores subjacentes, como uso de drogas, porém não é fácil captar a extensão desse fato nas estatísticas.

Crimes relacionados com posse e tráfico de drogas, que são registrados mais facilmente, estão em ascensão, mas é difícil dizer se isso é resultado do aumento do problema das drogas ou de um maior policiamento.

Tráfico de Pessoas

Em 2006, mais de 21.000 vítimas do tráfico de pessoas em 111 países foram identificadas pelo Relatório Global de Tráfico de Pessoas do UNODC. Ainda assim, a escala real do problema é desconhecida.

O tráfico de pessoas é um crime que raramente vai a julgamento e menos da metade dos países que possuíam dados disponíveis sobre esse tipo de crimes tinham pelo menos uma condenação durante o período da pesquisa.

Nos crimes por tráfico de pessoas, a maior parte das condenadas são mulheres; por outro lado, as mulheres representam cerca de 2/3 das vítimas de tráfico de pessoas nos 61 países onde os dados foram coletados.

Corrupção

É extremamente difícil coletar dados consistentes e precisos sobre a corrupção. Como os casos relatados não refletem a extensão real do problema, os pesquisadores desenvolveram outros meios de medi-la.

Por exemplo, as pesquisas feitas com amostras representativas podem nos informar sobre o número de pessoas que pagaram algum suborno no ano anterior. Os resultados da pesquisa indicam que a maioria dos subornos pagos por estabelecimentos comerciais com frequência vai para alguns setores do governo, incluindo a polícia e o setor médico, e não para servidores municipais e coletores de impostos.

Uma pesquisa recente do UNODC sobre corrupção, realizada com a população do Afeganistão, descobriu que mais da metade dos afegãos (52%) tiveram de pagar algum tipo de propina para funcionários públicos nos últimos 12 meses. Os afegãos disseram se preocupar mais com a desonestidade pública do que com o desemprego ou a insegurança.

Sistemas de Justiça Criminal

Dados da UN-CTS mostram que existia uma média de 300 policiais para cada 100.000 habitantes do planeta em 2006, mas essa média varia muito entre os países. A média de membros da promotoria foi muito mais baixa em todos os países, com uma taxa média de 6 para cada 100.000 habitantes.

O número de funcionários em prisões para adultos varia muito entre os países, e vai de um mínimo de 2 a um máximo de 160 funcionários por 100.000 habitantes, com uma média de 51.

Aparentemente não existe uma relação direta entre o número de policiais e de suspeitos para cada 100.000 habitantes, o que sugere que o fato de contar com mais policiais não significa necessariamente que haverá uma melhora na taxa de criminalidade.

Prisões

A população carcerária aumentou durante os últimos dez anos na maioria dos países, com um acréscimo médio de 60 a 75% no mundo inteiro.

Um número significativo de países mantém uma grande quantidade de pessoas detidas enquanto esperam pelo julgamento, o que representa uma das principais causas de superpopulação nas cadeias. Mais da metade da população carcerária permanece detida antes de seu julgamento em um terço dos países da África e das Américas (onde estes dados estão disponíveis) e as maiores superpopulações também ocorrem em países destas regiões.

Conclusão

É urgente terminar com a escassez de estatísticas sobre o crime e a justiça criminal em nível nacional, regional e internacional, para que se possa contar com uma imagem mais clara sobre o crime no mundo.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 3

HÁ MUITAS CRIANÇAS E JOVENS DETIDOS NO MUNDO INTEIRO

Mais de 1,1 milhão de crianças e jovens estão detidos pelo sistema judicial mundial, e esses números podem ser ainda maiores, segundo um estudo do UNICEF de 2007. Os números mencionados não incluem crianças que aguardam julgamento, crianças pequenas detidas, ou crianças detidas temporariamente pela polícia.

Um número enorme de crianças em conflito com a lei está sendo privado de sua liberdade e de seus direitos, apesar da existência da Convenção sobre os Direitos da Criança, que em 2009 comemorou o 20º aniversário de sua adoção.

Por que a detenção de crianças deve ser o último recurso e não o primeiro

Em setembro de 2009 Manfred Nowak, Relator Especial das Nações Unidas sobre tortura e outros tratamentos e penas cruéis, desumanos e degradantes, apresentou um relatório à Assembleia Geral com informações específicas sobre a detenção de crianças.

Através de seu relatório verificou-se que "(...) as crianças continuam sendo particularmente vulneráveis às detenções; de acordo com estimativas cautelosas, existem atualmente mais de um milhão de crianças desprovidas de liberdade e mantidas em delegacias de polícia, estabelecimentos carcerários, asilos fechados para crianças e similares. A grande maioria destas crianças é acusada de ter cometido crimes leves, e foram condenadas por isso; ao contrário do que se acredita, só uma pequena fração delas está detida devido a um crime violento. A maioria delas é réu primário".

O problema fica ainda pior se considerarmos o fato de que, em muitos países, o sistema de justiça juvenil – quando ele existe – é básico e não respeita as normas dos direitos humanos. Com estas limitações, a detenção de crianças se torna norma, ao invés de ser usada somente como último recurso. Esse sistema acaba substituindo o sistema de assistência social, falho ou inexistente. Isso faz com que sejam detidas muitas crianças que não cometeram crimes, mas precisam de assistência, como as crianças de rua.

Manfred Nowak expressou sua profunda preocupação com o fato de que em muitos países crianças de pouca idade sejam responsabilizadas criminalmente. Inúmeras crianças que encontrou em suas viagens estavam presas em celas superlotadas, em condições sanitárias e higiênicas deploráveis. Isso se mostrou ainda mais comum durante o período pré-julgamento, embora haja a intenção de que esse tipo de detenção seja excepcional no caso de crianças.

O relatório do Sr. Nowak menciona também que, em alguns países, a legislação nacional permite explicitamente o espancamento ou "chicoteamento" de crianças como medida disciplinar – e com frequência as punições corporais são utilizadas até mesmo em países onde são proibidas. Ele descreveu alguns métodos usados, como ser forçado a se agachar por mais de uma hora com os joelhos dobrados e braços estendidos; ser algemado à cama por períodos prolongados de tempo; levar tapas na cabeça e no rosto, bem como ser espancado com os punhos ou com instrumentos, como cassetetes; levar pauladas nas costas ou nádegas; e ficar suspenso nas barras das janelas. Como método de intimidação, essas torturas são aplicadas na frente das outras crianças.

Uma parte significativa dos abusos cometidos contra as crianças presas é cometida por outros detentos, principalmente adultos, assim como por outras crianças. As formas de abuso podem ser verbais e psicológicas, mas também físicas, incluindo o estupro.

A diferença cruel entre percepção e realidade

Em muitos países, há uma diferença marcante entre a percepção que o público e a mídia têm sobre as crianças e jovens envolvidos com o crime, e a realidade dos dados e pesquisas.

Ao contrário do que se pensa, é mais provável que crianças e jovens que provêm das classes mais carentes tenham mais chances de serem vítimas de crimes violentos do que de cometê-los. Por exemplo, uma pesquisa de opinião pública realizada na Inglaterra e no País de Gales mostrou que 75% dos entrevistados acreditavam que o número de jovens infratores havia aumentado nos últimos dois anos, quando na verdade, de acordo com dados policiais, estava diminuindo.

Não há como negar que muitos países têm problemas sérios com gangues, incluindo aí o envolvimento de mulheres com as gangues e o fato de que jovens têm cometido crimes graves, mas apesar disso a detenção de crianças só deve ser utilizada como último recurso do sistema de justiça criminal.

Um número elevado de crianças é vítima ou testemunha da violência

De acordo com estimativas da UNICEF, estima-se que cerca de 500 milhões a 1.5 bilhões de crianças sejam vítimas de violência anualmente. Embora alguns casos de violência sejam inesperados e isolados, a maioria dos atos violentos contra crianças são efetuados por pessoas conhecidas e nas quais as crianças deveriam confiar e pedir proteção e apoio quando necessário, como seus pais, padrastos ou amigos dos pais, professores, religiosos e empregados. As famílias deveriam ser o ambiente mais seguro para as crianças, porém dados de 37 países demonstram que 86% das crianças entre 2 e 14 anos de idade já sofreram algum tipo de punição física ou agressão psicológica. A maioria destes atos não são considerados crime e não chegarão aos tribunais.

Outra categoria vulnerável é a das crianças que testemunham atos violentos. A cada ano mais de 275 milhões de crianças no mundo inteiro presenciam algum tipo de violência doméstica.

O que precisa ser feito

O passo mais importante a ser dado pelos governos é limitar a detenção de crianças. A detenção deve ser a última alternativa, pelo menor tempo possível e somente se não existir outro meio alternativo de reabilitar a criança.

Os governos precisam colocar os interesses das crianças no centro dos sistemas de justiça juvenil e lembrar que as punições corporais estão em conflito direto com a proibição da tortura e outros tratamentos desumanos ou degradantes. Cada Estado tem a obrigação de implementar tal proibição.

Os estados membros devem adotar um enfoque abrangente sobre a justiça juvenil e sobre crianças vítimas ou testemunhas. É preciso tomar medidas para integrar processos corretivos para lidar com crianças em conflito com a lei em todos os estágios do sistema.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

UNODC
United Nations Office on Drugs and Crime

unis Vienna
UNITED NATIONS INFORMATION SERVICE

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 4

O FLAGELO DO TERRORISMO PRECISA DE UMA RESPOSTA GLOBAL

Na época dos ataques terroristas de 11 de setembro, somente dois países tinham adotado os primeiros 12 instrumentos internacionais legais contra o terrorismo. Atualmente, este número subiu para 105. No entanto, ainda há muito a fazer para combater o flagelo do terrorismo, que ameaça todos os países e pessoas.

Através da Estratégia Global das Nações Unidas contra o Terrorismo, adotada pela Assembleia Geral em setembro de 2006, a comunidade internacional decidiu fortalecer a resposta global ao terrorismo por meio de uma grande variedade de medidas contra o terrorismo, apoiadas pelo compromisso de manter o Estado de Direito e os direitos humanos.

O estabelecimento gradual da estrutura internacional comum composta de 16 convenções e protocolos sobre a prevenção e supressão do terrorismo é a base para uma resposta internacional efetiva.

Convenções existentes contra o terrorismo

Os 12 primeiros instrumentos legais relacionados ao terrorismo foram acordados pela comunidade internacional entre 1963 e 1999. Em sua maioria eram respostas a incidentes terroristas específicos, como sequestro de aviões, captura de reféns e financiamento de organizações e atos terroristas.

Até 2001, houve poucos avanços na ratificação e implementação destes instrumentos. No entanto, esta situação mudou drasticamente após os ataques terroristas de 11 de setembro, com a adoção da resolução 1373, de 2001, pelo Conselho de Segurança, na qual se solicita aos Estados Membros que adotem essas convenções e protocolos.

Desde o 11º Congresso sobre Prevenção ao Crime, a estrutura legal internacional evoluiu bastante. A Convenção Internacional pela Supressão de Atos Terroristas Nucleares foi adotada em 2005 e entrou em vigor em 7 de Julho de 2007. A meta desta Convenção é fortalecer a cooperação internacional na investigação, julgamento e extradição daqueles que cometerem atos terroristas envolvendo materiais radioativos ou artefatos nucleares. A partir de 1º de Dezembro de 2009, 58 países adotaram a Convenção.

Em 2005, a comunidade internacional também concordou em mudar substancialmente a Convenção sobre a Proteção Física de Material Nuclear e dois protocolos relacionados a ameaças à segurança marítima e plataformas fixas na plataforma continental. No entanto, não houve um número substancial de ratificações/adesões para colocá-los em prática.

Uma convenção ampla sobre terrorismo internacional tem sido negociada pelo Grupo de Trabalho ad hoc estabelecido pela Assembleia Geral. Ela se destina a criar uma definição de terrorismo e a preencher as lacunas deixadas por outros tratados. Um acordo sobre essa ampla convenção seria uma conquista política importante.

É necessário trabalhar mais para aumentar o número de ratificações

A ratificação universal dos 16 instrumentos existentes ainda não foi alcançada, apesar de terem ocorrido progressos significativos. Mas não se trata apenas de uma questão de assinar e ratificar convenções: os Estados precisam de um regime legal nacional contra o terrorismo, além da capacidade de implantá-lo, para que os instrumentos sejam realmente eficientes.

Em 2002, a Assembleia Geral aprovou um programa expandido de atividades para a Divisão de Prevenção do Terrorismo do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, focado em fornecer assistência técnica nos aspectos legais e antiterroristas para países que o solicitem.

Desde o início do "Projeto Global para o Fortalecimento do Regime Legal Internacional contra o Terrorismo" em janeiro de 2003, 168 países já foram beneficiados pela assistência técnica legal especializada oferecida pela Divisão de Prevenção do Terrorismo da UNODC. Por meio de seu trabalho foram obtidas 515 novas ratificações dos 16 instrumentos internacionais adotados pelos Estados Membros e foi possível que 67 países criassem ou reformulassem sua legislação contra o terrorismo.

A Divisão de Prevenção ao Terrorismo ofereceu treinamento para aproximadamente 9.000 funcionários da justiça criminal e continua a oferecer assistência para ratificações e implementações legislativas de instrumentos internacionais, focando naqueles com baixas taxas de ratificação.

Desafios

É preciso fazer mais para alcançar a ratificação universal e a implementação total dos instrumentos internacionais. Até 1º de dezembro de 2009, somente três dos 192 Estados Membros tinham adotado os dezesseis instrumentos legais internacionais, e apenas 120 deles adotaram doze ou mais instrumentos.

A ratificação, por si mesma, não é suficiente. É preciso atenção redobrada ao fornecer assistência para fortalecer a capacidade dos sistemas nacionais de justiça criminal de adaptar o regime legal contra o terrorismo em total conformidade com o primado do direito e os direitos humanos.

Os pedidos de assistência recebidos pela Divisão de Prevenção do Terrorismo do UNODC demonstram que há necessidade de uma assistência customizada, cuidadosa e de longo prazo que se estenda aos profissionais de justiça criminal envolvidos na investigação, julgamento e negociação de casos concretos. Os pedidos recebidos também mostram a necessidade de melhorar substantivamente o know-how em áreas temáticas como: o terrorismo nuclear, químico e biológico, a questão marítima, o financiamento do terrorismo e o uso da internet para fins terroristas. A Divisão é ainda solicitada para fornecer assistência e capacitação sobre aspectos da justiça criminal destinados a ajudar vítimas do terrorismo.

A cooperação internacional continua sendo crucial sempre que suspeitos, vítimas, evidências, testemunhas, *know-how* ou os lucros do crime encontram-se fora da jurisdição de um único país. Os profissionais da justiça criminal devem estar aptos a lidar com o terrorismo assim como com os crimes ligados a ele, como tráfico e contrabando de drogas, armas de fogo e pessoas, lavagem de dinheiro, corrupção, crimes cibernéticos e crimes relacionados à identidade. Muitos métodos que se mostraram eficientes contra o crime organizado também são relevantes para a luta contra o terrorismo.

A Divisão de Prevenção ao Terrorismo conta atualmente com um orçamento extra para cobrir mais de 90% das suas ações. É necessário que sempre haja recursos suficientes para que o trabalho de assistência seja sustentável, através de um aumento regular do orçamento básico e do fornecimento de recursos extra-orçamentários a cada ano.

O estabelecimento do Estado de Direito baseado na resposta da justiça criminal ao terrorismo é fundamental para os esforços contra o terrorismo e representa a base e um pré-requisito para outros componentes. A comunidade internacional encontra-se numa encruzilhada: houve progressos impressionantes em termos de ratificação e implementação das Convenções e protocolos internacionais relacionados ao terrorismo. Entretanto, ainda há muito a fazer para alcançar a ratificação universal e a total implantação destes instrumentos legais internacionais.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

UNODC
United Nations Office on Drugs and Crime

unis Vienna
UNITED NATIONS INFORMATION SERVICE

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 5

AS DIRETRIZES DO TRABALHO DE PREVENÇÃO CRIMINAL DA ONU

Uma sociedade segura e justa é um pré-requisito para o desenvolvimento. O impacto do crime é maior para os pobres – esta é uma das razões pelas quais a prevenção ao crime deveria fazer parte do primado do Direito em todos os países. O crime e a vitimização afetam o desenvolvimento: eles degradam a qualidade de vida dos cidadãos e impedem o acesso ao trabalho, afetando o comércio. Enquanto não houver segurança, os custos da criminalidade e da justiça criminal reduzem os fundos disponíveis para o desenvolvimento social.

Além de aumentar a eficiência e a capacidade do sistema de justiça, é importante agir sobre os fatores que contribuem com o crime, como falta de programas de reintegração pós-carcerários, desemprego e acesso limitado a serviços de saúde e moradia de boa qualidade.

Três tipos de prevenção criminal

A ampla experiência e estudos acadêmicos identificaram pelo menos três métodos diferentes de prevenção ao crime que provaram ser efetivos na redução das taxas de criminalidade, quando usados individualmente ou em combinação com outros. Esses métodos são: sociais, baseados na comunidade e prevenção de situações criminais.

As estratégias de prevenção de crimes sociais tentam aumentar o bem-estar do grupo-alvo. Ao ampliar o acesso a bens sociais como saúde, ambientes seguros e saudáveis, educação e emprego, a prevenção do crime social procura reduzir os fatores que geralmente levam cidadãos marginalizados a optar por uma vida criminosa.

A prevenção de crimes em comunidades procura melhorar a situação de bairros carentes com baixos níveis de coesão social, onde há um grande risco de se envolver com o crime ou ser vítima dele.

A prevenção de situações criminosas tenta reduzir as oportunidades e incentivos dos atos criminais, maximizando o risco de ser pego e minimizando os benefícios do crime através de algumas técnicas, como um bom desenho ambiental dos espaços públicos e moradias de qualidade, assim como o oferecimento de assistência às vítimas do crime.

Segredos para o sucesso dos programas de prevenção ao crime

Existem exemplos bem documentados e avaliados sobre o uso dos três tipos de prevenção ao crime mencionados acima, como forma efetiva de reduzir as taxas de criminalidade. Os oito princípios citados a seguir constituem uma base comum para que esses programas de prevenção de crimes sejam bem-sucedidos:

(i) Liderança do governo em todos os níveis para criar e manter uma estrutura institucional de prevenção do crime;
(ii) Integração da prevenção ao crime a políticas de desenvolvimento sócio-econômico;
(iii) Cooperação entre instituições governamentais, sociedade civil e setor empresarial;
(iv) Sustentabilidade e responsabilidade, especialmente ao oferecer subsídios de longo prazo para o estabelecimento de programas, sua manutenção e avaliação;
(v) Ações baseadas no conhecimento;
(vi) Respeito aos direitos humanos, ao primado do Direito e ao estabelecimento de uma cultura íntegra e legalista;
(vii) Consideração da existência de elos entre a criminalidade local e o crime organizado transnacional;
(viii) Estratégias diferentes para grupos especiais, especialmente para meninos e meninas, homens e mulheres e membros vulneráveis da sociedade.

Para países menos desenvolvidos, estes princípios podem parecer intimidantes, mas como disse o representante de um governo: "A prevenção ao crime pode parecer dispendiosa num primeiro momento, mas no longo prazo ela é menos cara em termos de qualidade de vida e gastos diretos da luta contra o crime".

O estabelecimento de um plano de prevenção ao crime e sua revisão

Um plano de coordenação nacional de prevenção de crimes tem de envolver diversos setores do governo e da sociedade. Tal plano deve identificar claramente os desafios, suas

causas, estabelecer prioridades e possíveis soluções, além de apontar os responsáveis por sua implantação e indicar os recursos disponíveis. Em nível local, o plano deve ser totalmente detalhado.

Embora a criação de um plano abrangente seja o primeiro passo, as estratégias e objetivos devem ser regularmente revistos para permanecerem atualizados, relevantes e eficientes. A avaliação profissional é uma parte importante do processo e o plano precisa de subsídios sustentáveis no curto, médio e longo prazo.

O aumento do nível de conhecimento sobre a prevenção de crimes

Informações sobre práticas eficientes e programas bem-sucedidos no âmbito de questões específicas que vão de escolas mais seguras à gestão de espaços públicos estão disponíveis para ser compartilhadas com outros países. Entretanto, programas de prevenção ao crime utilizados em países desenvolvidos podem não ser aplicáveis a outros países, principalmente se os dados sobre a criminalidade local não estiverem disponíveis. As estratégias devem ser traçadas de acordo com as necessidades e circunstâncias de cada país.

O estabelecimento de parcerias

O estabelecimento de ligações funcionais entre diversos setores e o público é um aspecto importante da prevenção do crime, porém isto não é fácil. Por exemplo, o público pode presumir que a manutenção da segurança é tarefa da polícia, ou as agências governamentais podem se mostrar relutantes em compartilhar informação devido a acordos de confidencialidade.

A educação da população é uma forma de tentar mudar atitudes. Por exemplo, como parte de uma estratégia para prevenir a violência contra mulheres, o governo federal do Brasil iniciou uma campanha pública. Ela incluía informações sobre os serviços disponíveis, um disque-denúncia para as vítimas no ar 24 horas por dia, além de uma série de fóruns públicos sobre a segurança da mulher para conscientizar a população e estimular o debate sobre essas questões.

Desafios e soluções

Não é viável, ético, nem prudente combater o crime apenas com práticas de dissuasão ou medidas judiciais. Uma prevenção eficiente do crime é essencial para assegurar um desenvolvimento sustentável, pois a redução do crime e da segurança melhora as condições para os negócios e o emprego, permitindo a canalização dos recursos para o progresso sócio-econômico ao invés de combate ao crime.

Passaram-se quase dez anos desde que as diretrizes das Nações Unidas sobre prevenção ao crime foram adotadas e o 12º Congresso Contra o Crime oferece uma oportunidade única de examinar os pontos que provaram ser mais eficientes e verificar quais deles podem ser melhorados.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 6

TRAFICANTES DE PESSOAS E CONTRABANDISTAS DE MIGRANTES: A EXPLORAÇÃO DE QUEM PROCURA UMA VIDA MELHOR

Existe um amplo espectro de operações de tráfico e contrabando no mundo, desde operações pequenas e amadoras que envolvem um punhado de criminosos, até grandes grupos criminais transnacionais organizados, envolvendo atores lícitos e ilícitos. Essas formas de crime organizado transnacional são sérias e precisam de respostas nacionais e internacionais.

Traficantes e contrabandistas procuram lucrar com a vulnerabilidade das pessoas, oferecendo incentivos e meios para migrar àqueles que procuram melhores oportunidades. A maioria dos seus crimes não é punida e as condenações continuam sendo muito poucas.

A diferença entre tráfico de pessoas e contrabando de migrantes

Traficar envolve o uso da força, da coerção, da desonestidade e abuso do poder, que tornam irrelevante o consentimento da pessoa e incluem um elemento de exploração. Os lucros gerados pelo tráfico provêm da exploração das vítimas, enquanto para os contrabandistas a taxa paga pelo migrante é a principal fonte de renda; depois de o migrante chegar ao seu destino, geralmente a relação com o contrabandista termina.

A estrutura legal

Existem dois protocolos que foram adotados e entraram em vigor: o Protocolo para Prevenir, Suprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, Especialmente Mulheres e Crianças, que conta com 135 Estados Membros; e o Protocolo contra o Contrabando de Migrantes por Terra, Água ou Ar, com 122 Estados membros; ambos complementam a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, apoiada por 154 Estados membros.

Empreendimentos criminais diversos: da pequena escala às gangues organizadas de traficantes

Dois ou três criminosos podem trabalhar juntos, recrutando, transportando e, no caso do tráfico, explorando um número limitado de pessoas em um dado momento. Apesar de serem operações pequenas, esses grupos podem ganhar quantias significativas de dinheiro em pouco tempo.

Por outro lado, existem grandes redes transnacionais com um grande número de criminosos que operam em amplas áreas geográficas. Eles movimentam constantemente um grande número de pessoas em suas redes e tendem a inovar, procurando sempre novas rotas ou portas de entrada. Também podem se dedicar ao contrabando de armas e drogas. Essas grandes organizações criminais têm mais chances de terem contatos com o "alto escalão" que os pequenos grupos, através de corrupção no âmbito dos negócios ou de membros do governo.

O contrabando de migrantes segue o mesmo modelo, mas as evidências sugerem que ele está mais intimamente associado com o crime organizado. Os contrabandistas de migrantes continuam a agir, apesar da crescente sofisticação dos esforços dos Estados Membros para acabar com eles.

Detecção, investigação, ação penal e adjudicação destes crimes

Alguns problemas podem prejudicar seriamente os esforços realizados para investigar o tráfico de pessoas e o contrabando de migrantes. A falta de recursos materiais e humanos para apoiar as investigações é o problema mais importante. A infra-estrutura é outra questão fundamental. Algumas unidades não possuem transporte adequado nem equipamentos de comunicação. Outro problema é a corrupção e a conspiração de membros do governo e daqueles encarregados do cumprimento da lei. Existem exemplos de oficiais que recebem propinas ou subornos para proteger traficantes e contrabandistas, assim como de oficiais que participam do tráfico e do contrabando, incluindo aí a posse de bordéis, onde usam as mulheres vítimas do tráfico.

Muitos destes problemas podem ser remediados através do treinamento de investigadores, policiais, promotores e juízes. Um treinamento focado pode ajudar a identificar mais rapidamente as vítimas do tráfico ou reconhecer migrantes contrabandeados.

Migrantes contrabandeados

A taxa de mortalidade e sérios danos causados pelo contrabando aumentou dramaticamente nos últimos anos, ilustrando o custo deste crime em matéria de vidas humanas. É comum que os migrantes contrabandeados sofram tratamentos degradantes, desumanos e corram risco de vida enquanto estão em trânsito e quando chegam ao país de destino.

Enquanto os direitos dos migrantes contrabandeados recém-encontrados não forem protegidos, os sistemas de justiça criminal não serão capazes de utilizá-los como testemunhas contra os contrabandistas. De fato, o interrogatório daqueles que foram contrabandeados provavelmente seja a área mais ignorada nas investigações sobre contrabando de migrantes. Os migrantes são simplesmente enviados de volta aos seus países de origem.

Proteção das vítimas de tráfico

As pessoas que têm uma maior probabilidade de estar em contato com as vítimas - policiais, agentes de saúde e profissionais do serviço social devem ser treinados para identificar vítimas do tráfico e ser sensíveis às suas necessidades.

Promotores e juízes também precisam entender a natureza do tráfico e evitar vitimizações secundárias. Existem vários meios de proteger e apoiar as vítimas no tribunal, como a utilização de testemunhos gravados ou formas de impedir que a vítima seja obrigada a ver o traficante no tribunal.

Os Estados devem monitorar as vítimas depois de serem repatriadas para evitar vitimizações ou um novo tráfico em potencial. Finalmente, de acordo com o princípio de não-punição das vítimas, os Estados deveriam evitar aplicar penalidades financeiras ou legais contra as vítimas após seu retorno.

Prevenção do tráfico e do contrabando

Ações efetivas para prevenir e combater o tráfico de pessoas só serão possíveis a partir de uma abordagem internacional abrangente destinada a aumentar a conscientização e reduzir a demanda por vítimas do tráfico. Campanhas de conscientização ajudam a diminuir o grupo de vítimas potenciais, porém o ciclo do tráfico não pode ser rompido sem lidar com a demanda.

As principais causas da oferta de pessoas são fatores como pobreza, desigualdade de gênero, corrupção e pressões sócio-econômicas, mas não se pode negar que a demanda nos países de destino é o que sustenta os lucros dos traficantes.

Para prevenir o contrabando, é preciso desmantelar as redes que o realizam e combater as condições nas quais ele possa florescer, protegendo sempre os direitos dos migrantes contrabandeados.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 7

AS CONVENÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS DEVEM SER IMPLEMENTADAS PARA COMBATER A LAVAGEM DE DINHEIRO

É preciso uma maior cooperação internacional para combater a lavagem de dinheiro e submeter à justiça os criminosos envolvidos com essa atividade. Atualmente há vários obstáculos práticos e legais que impedem que os estados-membros possam investigar mais profundamente a lavagem de dinheiro. Para detectar, apreender e confiscar bens ilícitos, muitas vezes os Estados precisam cooperar uns com os outros, porém na prática isso pode ser muito difícil.

A cooperação entre os Estados Membros está baseada no princípio da assistência legal mútua, conforme o que foi estabelecido por vários instrumentos internacionais vinculantes. A Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Drogas e Substâncias Psicotrópicas (de 1988), a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional (UNTOC) e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (UNCAC), contêm instruções específicas para que os Estados Membros adotem medidas para combater a lavagem de dinheiro.

No entanto, a existência de sistemas legais diferentes entre os Estados Membros e limitações em seus recursos financeiros e humanos afetam sua capacidade de implementar as relevantes recomendações das Convenções para possibilitar uma efetiva cooperação. Além disso, novas técnicas e esquemas de lavagem de dinheiro, que envolvem transações comerciais desonestas, estruturas corporativas complexas, novos métodos de pagamento e sistemas alternativos de remessa de dinheiro aumentam ainda mais o problema.

Quais são os obstáculos legais

O maior obstáculo para a assistência legal mútua é o estabelecimento da criminalidade dual: para que um ato seja considerado crime, isto deve estar estabelecido pelas leis de ambos os Estados envolvidos. Em alguns casos este fato faz com que um Estado seja obrigado a deixar de ajudar o outro durante uma determinada investigação.

Muitos Estados Membros ainda precisam implementar algumas medidas estabelecidas pelo UNTOC e o UNCAC para lidar com esse problema, especialmente no tocante a criminalizar uma lista detalhada de atos, se forem cometidos de forma intencional.

Os Estados Membros podem assegurar ou negar a assistência legal mútua por diversos motivos, conforme o que é estipulado no UNTOC e no UNCAC, porém em alguns casos eles podem ser excessivamente restritivos. Existem outros canais menos formais para a assistência legal mútua, como Memorandos de Entendimento entre contrapartes nacionais, assim como entre organizações regionais ou internacionais, como a INTERPOL e o Grupo Egmont das Unidades de Inteligência Financeiras.

Mesmo no caso de existir canais para intercambiar informações, os Estados Membros devem garantir que leis extremamente sigilosas não dificultem a capacidade de ter acesso e obter informações protegidas pelo sigilo financeiro, profissional ou comercial ou de compartilhar tais informações com contrapartes estrangeiras. Além do mais, a assistência internacional, por meio de canais menos formais, não deveria se limitar à cooperação solicitada, mas permitir um intercâmbio espontâneo de informação que poderia ser útil para as autoridades de outra jurisdição.

Desafios na luta contra a lavagem de dinheiro

A lavagem de dinheiro através do sistema de comércio internacional, tanto por sub ou superfaturamento, representa um sério problema. O faturamento múltiplo de bens também é uma técnica muito utilizada. A capacidade de trocar e comparar dados comerciais em nível nacional e internacional é fundamental para detectar e investigar esse crime.

O anonimato proporcionado pela velocidade e tamanho do comércio internacional pode complicar ainda mais o rastreamento e as ações penais contra os que cometem crimes de lavagem de dinheiro.

Com o volume cada vez maior do comércio internacional, a maioria dos países não possui os recursos necessários para monitorar plenamente todas as transações de importações e exportações. Tudo isso combinado com a facilidade com que corporações e arranjos legais podem ser criados e desmantelados, além da disponibilidade de empresas de fachada e outras possibilidades existentes no comércio internacional, faz com que seja praticamente impossível identificar as pessoas que estão por trás das operações.

Sistemas alternativos de remessas, que evitam passar pelo setor bancário formal quando o dinheiro é transferido para fora do país – muitas vezes em cash – representam outro fenômeno de lavagem de dinheiro difícil de rastrear. Esses sistemas representam uma forma fácil para que os criminosos possam lavar o resultado do seu crime, mas também são usados pelos trabalhadores migrantes para enviar dinheiro para suas famílias em seus países, representando assim uma significativa fonte de renda para alguns países no mundo em desenvolvimento.

Finalmente, o anonimato possibilitado pelo sistema de pagamentos feito pela Internet, cartões pré-pagos e celulares facilita a lavagem de dinheiro. Por exemplo, os cartões pré-pagos oferecidos pelas empresas de cartões de crédito podem ser utilizados para comprar bens ou retirar dinheiro no mundo inteiro. Se comprar um grande número desse tipo de cartões, um criminoso pode aproveitar essa facilidade. Além disso, o caráter transnacional de muitos desses sistemas faz com que seja difícil para os Estados Membros regular ou sancionar as empresas que operam com eles.

O que deve ser feito

Os Estados Membros precisam lidar com os seguintes pontos:

- definir os crimes de lavagem de dinheiro conforme o que estabelecem as Convenções das Nações Unidas;
- deve haver uma maior coordenação para melhorar a coleta de dados e sua análise em nível global, incluindo o comércio e as remessas alternativas;
- garantir que as autoridades nacionais possuam poderes suficientemente amplos para investigar os crimes de lavagem de dinheiro;
- garantir que a assistência legal mútua não esteja sujeita a condições excessivamente restritivas;
- fornecer um melhor treinamento e mais conhecimento para as autoridades relevantes;
- estimular em nível nacional a cooperação e a troca espontânea de informação;
- considerar a possibilidade de designar oficiais de ligação para a cooperação internacional;
- impor regulamentações harmonizadas internacionalmente para garantir que os criminosos não possam utilizar os novos métodos de pagamento para a lavagem de dinheiro.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 8

FALTA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FACILITA A AÇÃO DE CRIMINOSOS CIBERNÉTICOS

O rápido desenvolvimento e a natureza mutante da tecnologia da informação, junto com a vertiginosa expansão da worldwide web (www) na última década, além do crescimento exponencial da velocidade da troca de informação, transformaram a investigação do crime cibernético em um grande desafio. No final de 1997, apenas 1,7 % da população mundial – 70 milhões de pessoas – tinham acesso à Internet. Em 2009, o número de usuários chegou a cerca de 1,9 bilhões de pessoas – isto é, 26% da população mundial, de acordo com as últimas estatísticas da International Telecommunication Union (ITU).

No entanto, apesar de meio século de debate, atualmente o mau uso da tecnologia pelos criminosos continua representando um grave problema para o cumprimento da lei, assim como para os legisladores que elaboram as leis. Quando comparada com os crimes "tradicionais", a cooperação internacional que tem a finalidade de deter os crimes cibernéticos ainda está enormemente subdesenvolvida, apesar de sua importância.

A natureza e a extensão do problema

A disponibilidade em nível global dos serviços eletrônicos/cibernéticos significa que, naturalmente, o cybercrime possui uma dimensão transnacional. Inclusive no caso de algo tão simples quanto enviar um e-mail para um destinatário no mesmo país, existe um elemento transnacional se algum deles utilizar um serviço de e-mail operado por um provedor situado no exterior. Alguns serviços muito populares de e-mail, que possuem milhões de usuários no mundo inteiro podem nos dar uma ideia da escala que pode assumir o cybercrime internacional.

A cooperação oportuna e efetiva entre os países é fundamental para garantir o sucesso de uma investigação, pois ao contrário do que ocorre no caso de uma investigação criminal tradicional, o tempo do qual um investigador de crimes cibernéticos dispõe é muito curto. Pode-se fazer o download de arquivos enormes em poucos minutos. Embora já existam alguns acordos de assistência legal mútua, é vital estabelecer procedimentos para uma resposta rápida e para a cooperação internacional.

Apesar de haver uma concordância praticamente universal sobre o fato de que o cybercrime é uma questão urgente que precisa de uma resposta imediata e coordenada entre os países, é difícil até mesmo calcular a extensão do problema, assim como acompanhar seu grande número de variados desenvolvimentos. Até mesmo as estatísticas nacionais básicas sobre a criminalidade nem sempre mencionam separadamente o cybercrime; por isso é difícil e mesmo impossível obter informações confiáveis sobre prisões, julgamentos e condenações nesta área.

Com frequência o cybercrime não é reportado por diversas razões; por exemplo, vítimas do setor financeiro, como os bancos, evitam informar sobre crimes cibernéticos porque receiam sofrer perdas ou danos em suas reputações se assim o fizerem.

A importância de uma rede rápida de respostas globais

Como um cybercrime pode ser perpetrado mesmo quando os criminosos e seus alvos não se encontram no mesmo lugar, isso faz com que seja crucial que as nações desenvolvam um sistema bem-coordenado para trabalharem de forma conjunta. Contudo, diferenças legais regionais podem representar um sério obstáculo no caso dos crimes cibernéticos; conteúdos considerados ilegais em um determinado país podem estar legalmente disponíveis em outro. A maior parte da assistência legal mútua está baseada na criminalidade dual, quando são investigados problemas criminalizados em todas as áreas afetadas; portanto, quando a legislação não converge, pode haver um problema.

Um dos desafios fundamentais na prevenção do crime cibernético é evitar que os criminosos tenham refúgios seguros, pois estes permitem que eles realizem suas atividades e dificultem as investigações. Um exemplo deste fato é o vírus "Love Bug", desenvolvido nas Filipinas em 2000, que afetou milhões de computadores no mundo inteiro.

Ligações entre o crime organizado e o cybercrime

O envolvimento do crime organizado com o cybercrime pode ocorrer em dois níveis: o uso da tecnologia da informação por grupos criminosos organizados e a realização de crimes cibernéticos por grupos do crime organizado.

Alguns relatórios indicam que a tendência é que os grupos criminais organizados se envolvam em crimes high-tech, como pirataria de software, pornografia infantil e roubo de documentos de identidade.

Que está sendo feito

Estão em andamento várias iniciativas regionais com o intuito de desenvolver e padronizar a legislação; entre elas podemos citar as seguintes:

A legislação do Commonwealth (Comunidade das Nações) sobre os computadores e os crimes relacionados a eles contém dados sobre os procedimentos legais e a cooperação internacional. Entretanto, seu impacto é limitado aos países do Commonwealth.

A União Europeia (EU) também adotou diversos procedimentos, como a Diretriz sobre o Comércio Eletrônico, a Diretriz sobre a Retenção de Dados e a Emenda sobre o arcabouço da decisão de combater o terrorismo. A implementação dos instrumentos da União Europeia é obrigatória para todos os seus 27 estados membros.

O Conselho da Europa desenvolveu três importantes instrumentos para harmonizar a legislação sobre os crimes cibernéticos; o mais conhecido deles é a Convenção sobre o Cybercrime, desenvolvida entre 1997 e 2001. Esta Convenção contém aportes sobre a lei criminal substantiva, os procedimentos legais e a cooperação internacional. Em 2003 foi introduzido um Primeiro Protocolo Adicional à Convenção sobre o Cybercrime. Em 2007, a Convenção sobre a Proteção das Crianças, do Conselho da Europa, começou a ser assinada pelos países. Ela contém recomendações específicas que criminalizam a troca de pornografia infantil assim como o acesso, através das tecnologias de comunicação, à pornografia infantil.

Além disso, existem várias iniciativas científicas, como o Rascunho da Convenção Internacional de Stanford (CISAC), que foi desenvolvimento como follow up de uma conferência realizada pela Universidade de Stanford, nos Estados Unidos, em 1999, e o Conjunto de Ferramentas da Legislação sobre o Cybercrime ITU, desenvolvido pela Ordem de Advogados dos Estados Unidos e outros especialistas. Entretanto, o impacto global dessas iniciativas é limitado, pois elas só podem ser aplicadas aos seus estados membros. Atualmente, a Convenção sobre o Cybercrime do Conselho da Europa é o instrumento com maior alcance, pois foi assinado por 46 Estados e ratificado por 26.

Com este novo fenômeno da Internet que envolve a segurança pública, porque podem suceder casos de uso terrorista da Internet para fazer propaganda, financiamento do terrorismo através de pagamentos efetuados pela Internet e coleta de informações sobre um possível alvo, mais do que nunca é preciso que as nações ajam de forma conjunta.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 9

O FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL É ESSENCIAL NA LUTA CONTRA CRIMES TRANSNACIONAIS

As atividades criminais já são realizadas de forma eficiente sem respeitar fronteiras geográficas, linguísticas e legais. Enquanto isso, as autoridades da justiça criminal lutam para colocar em prática a cooperação internacional, embora de forma lenta, incompleta e ineficiente. Sistemas legais rígidos com práticas obsoletas freiam possíveis mudanças, enquanto criminosos versáteis se tornam cada vez mais poderosos no sistema econômico global e nas sociedades nacionais.

Os criminosos transnacionais adaptam-se mais rapidamente às mudanças globais que os governos, e por isso se tornam cada vez mais poderosos, possuem mais acesso a recursos e lucram às custas de sociedades legítimas.

Ao contrário dos governos, que devem respeitar o primado do Direito, os criminosos não têm nenhuma limitação ética ou legal. Além disso, houve melhoras inquestionáveis na cooperação internacional sobre assuntos criminais. No entanto, há muito a fazer para obter melhoras radicais na velocidade, facilidade e freqüência das cooperações entre fronteiras. Extradições, assistência mútua, confisco de bens e outras formas de cooperação internacional devem evoluir rapidamente para conseguir controlar efetivamente a criminalidade transnacional.

Estrutura legal para a cooperação internacional

Em 1988 foi estabelecido um marco internacional significativo na cooperação internacional sobre questões criminais, com a negociação da Convenção das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Narcóticos e Substâncias Psicotrópicas. Este acordo impôs a obrigação de extraditar ou julgar acusados de envolvimento com drogas, fornecer assistência legal mútua, cooperar na restrição e confisco de drogas ou propriedades de valor correspondente e cooperar com o cumprimento da lei.

Com os criminosos prontos para qualquer empreitada lucrativa, independentemente de sua natureza ou localização, a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional de 2002 disponibiliza uma ampla estrutura legal para deter e punir os envolvidos em crimes graves entre fronteiras.

Essas Convenções oferecem as infraestruturas necessárias para a cooperação contra todos os tipos de grupos criminais. Entretanto, existem impasses para seu uso efetivo.

Dificuldades para requerer extradições, assistência legal mútua e dupla criminalidade:

A cooperação na questão da dupla criminalidade significa que o crime que está sendo julgado deve ser punível pelas leis, tanto do Estado requerente quanto do requerido, e isso tem atrapalhado os processos de extradição e até de assistência legal mútua.

Com relação às extradições, a Convenção Nacional das Nações Unidas contra a Corrupção permite que um Estado conceda extradição para qualquer crime contra a Convenção, mesmo que esse crime não seja punível de acordo com suas próprias leis. Esta é uma diferença significativa com relação aos tratados de extradição tradicionais e pode ser o começo de uma evolução.

É preciso simplificar os procedimentos de extradição. Muitos desses procedimentos representam obstáculos que geram atrasos e desperdício de recursos, independentemente da razão para a extradição.

A cooperação internacional na área da assistência legal mútua pode ser fortemente melhorada através do uso de um programa de computador desenvolvido pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), chamado Editor de Pedidos de Assistência Mútua.

Os Estados devem reconhecer a necessidade de uma legislação destinada a estabelecer os procedimentos necessários para a cooperação internacional nas áreas de extradição, assistência mútua, restrição e confisco para viabilizar o uso, em todo o seu potencial, da Convenção sobre drogas e crimes.

Cooperação em Investigações

O modelo global para cooperações investigativas é a INTERPOL, que possui Agências Centrais Nacionais em 184 países, complementadas por redes de cooperação da polícia regional no mundo inteiro. A maioria destas redes

possui sites abertos ou restritos na web. Os sites abertos contribuem imensamente para a transparência e eficiência da cooperação internacional, tornando acessíveis as legislações relevantes para os membros da rede. O conhecimento das leis estrangeiras e das práticas internacionais pode significar a diferença entre o sucesso ou o fracasso de um procedimento.

Um exemplo de sucesso é o banco de dados da INTERPOL, que contém cerca de 20 milhões de passaportes roubados ou perdidos. Esses documentos são usados por criminosos internacionais para cometer crimes e escapar da justiça. Agora os Estados Membros podem escanear um passaporte ou digitar seu número no banco de dados da rede da INTERPOL e saber poucos segundos depois se um documento roubado ou perdido está sendo usado.

Conclusões e Recomendações

Se as autoridades nacionais não adaptarem rapidamente os mecanismos da cooperação internacional para se tornarem mais eficientes, elas perderão terreno no tocante à governança de sua economia e da sua sociedade, que ficará nas mãos de seus concorrentes criminosos mais flexíveis, criativos e bem-sucedidos.

Ao falar para o Conselho de Segurança sobre a ameaça que o tráfico de drogas representa para a paz e a segurança internacional em dezembro do ano passado, o Secretário-Geral das Nações Unidas, Ban Ki-moon, frisou que nenhum país consegue enfrentar uma ameaça transnacional sozinho. Ele concluiu dizendo o seguinte: "Esta luta exige um enfoque abrangente com forte senso de responsabilidade mútua. Os Estados devem compartilhar inteligência, realizar operações conjuntas, construir capacidade e oferecer assistência legal mútua. Até agora a cooperação entre os governos está aquém da cooperação entre as redes de organizações criminosas."

A observação do Secretário-Geral sobre as respostas inadequadas da comunidade global ao tráfico de drogas pode ser aplicada a outras formas de crime organizado. A cooperação entre governos está muito abaixo da necessária para enfrentar a natureza global da criminalidade e a cooperação entre as redes do crime organizado. Essa lacuna na segurança está aumentando, enquanto os criminosos tornam-se cada vez mais ágeis e as autoridades de justiça criminal lutam contra procedimentos obsoletos que já não servem às necessidades do mundo.

Todos os países deveriam contar com um conjunto de leis de assistência internacional que permitisse a cooperação internacional sempre que isso servisse ao interesse nacional, baseado na reciprocidade, na cooperação, em acordos ad hoc ou em tratados convencionais.

Mudanças radicais são necessárias se a sociedade legítima quiser competir eficientemente contra os grupos criminosos internacionais.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

Brasil 2010
12º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção ao Crime e Justiça Criminal
Salvador, 12 a 19 de Abril

Apenas para informação – não é um documento oficial

Fact sheet 10

DISCRIMINAÇÃO, VIOLÊNCIA E ABUSO: UMA REALIDADE RECORRENTE PARA MIGRANTES

Não é fácil deixar sua terra natal, sua família e tudo o que é familiar – independentemente das circunstâncias da mudança – e partir para uma terra estranha, para um lugar onde tudo é diferente, incluindo a língua, a comida, a cultura e as pessoas, às vezes sem mesmo saber se vai se chegar vivo no final da viagem. Ainda assim existem 214 milhões de migrantes internacionais, que representam 3,1% da população mundial atual. Ao contrário do que as pessoas acreditam, apenas 37% dos migrantes viajam de países subdesenvolvidos para os desenvolvidos – a maioria das pessoas opta por países com o mesmo nível de desenvolvimento.

Na busca por uma vida melhor – enquanto com frequência escapam de circunstâncias dramáticas como guerras, rebeliões civis e desastres naturais, os migrantes podem ser alvo de violência e vitimização. Isso acontece de muitas formas: podem ser explorados como vítimas de tráfico, correm o risco de não sobreviver à viagem se forem contrabandeados, enfrentam discriminação nas oportunidades educativas, econômicas e sociais, e até mesmo para conseguir uma casa ou um emprego.

Embora a migração seja um fenômeno que atinge todos os países, seja ele de origem, trânsito ou destino, "para muitos migrantes a realidade é de descriminação, exploração e abuso", segundo as palavras de Ban Ki-moon, Secretário-Geral das Nações Unidas.

A crise econômica atual agravou ainda mais os fatores que tornam os migrantes vulneráveis e aumentou suas chances de se transformarem em vítimas.

Embora a questão da proteção aos migrantes tenha sido contemplada em várias convenções e acordos internacionais, a importância do Protocolo de Contrabando de Migrantes, ratificado em 5 de Janeiro de 2010 por 122 Estados, deve-se ao fato de que ele constitui o primeiro instrumento legal que une instrumentos globais à uma definição consensual de contrabando de migrantes, distinta da de tráfico de pessoas. Outro documento importante é a Convenção da ONU sobre Proteção dos Direitos dos Trabalhadores Migrantes e Suas Famílias (ICRMW), adotada pela Assembleia Geral em 1990 e que entrou em vigor em 2003. Trata-se do tratado mais abrangente sobre direitos humanos internacionais para a proteção dos trabalhadores migrantes, tanto regulares quanto irregulares.

Medir a extensão da vitimização de migrantes é difícil – os dados são escassos e sua interpretação é controversa. Para começar, existe uma resistência natural entre os migrantes de denunciar crimes cometidos contra eles. As pesquisas sobre vitimização utilizam categorias como estrangeiros/grupos minoritários, que não correspondem à definição de migrante. Migrantes "irregulares", que não têm registro oficial, não são incluídos em tais pesquisas.

Os dados disponíveis sugerem que os migrantes são vítimas de um grande número de crimes que muitas vezes não são denunciados. Por exemplo, nos 27 Estados membros da União Europeia, uma em cada quatro pessoas pertencentes a grupos minoritários foi vítima de pelo menos um crime em 2008.

Violência contra trabalhadores migrantes: a natureza do problema

Em muitos países da Europa Ocidental, a proporção de trabalhadores estrangeiros é de aproximadamente 10%. Este número também é significativo e crescente em muitos países da África, Ásia e Américas, chegando a 60/80% em certos Estados do Golfo.

Muitos trabalhadores migrantes enfrentam diversas formas de violência e abuso, especialmente na área do emprego. Isso inclui trabalhos mal pagos (ou não pagos), contratos de curto prazo ou ausência dos mesmos, uma longa jornada de trabalho por um salário mínimo ou menos que isto, ou trabalhos sujos, perigosos ou difíceis, conhecidos como 3-D em inglês (dirty, dangerous and difficult).

Muitos trabalhadores migrantes internos e internacionais trabalham em condições de escravidão em minas, na agricultura e em outros trabalhos. Frequentemente iludidos por promessas de um futuro melhor, muitos contraem dívidas impagáveis ou sofrem violência ou coerção quando tentam escapar.

As mulheres são especialmente vulneráveis – cerca de 94,5 milhões migraram em 2005, quase 90% do total de migrantes no planeta.

Além da violência física, os migrantes freqüentemente são alvo de altos níveis de discriminação, o que leva à vitimização. Um estudo europeu, por exemplo, mostra que a discriminação relacionada à educação e ao trabalho é um grande problema para alguns grupos, impedindo-os de conseguir novas oportunidades.

Outra área em que os migrantes recebem um tratamento desigual é no sistema de justiça criminal. Na maioria dos países ocidentais, os estrangeiros estão cada vez mais presentes no sistema penal, representando até 30% da população carcerária em alguns lugares.

Como lidar com o problema

O problema deve ser combatido em várias frentes. Os direitos básicos dos migrantes – legais ou não – devem ser reconhecidos. As vítimas devem ter conhecimento de seus direitos e da legislação. Os empregadores devem ter ciência que as medidas de segurança são de sua responsabilidade e, finalmente, os migrantes devem ser estimulados a adquirir proficiência na língua local para que tenham mais empoderamento.

Sem dúvida, o maior desafio é facilitar o acesso dos migrantes à justiça e melhorar seu relacionamento com a polícia. Campanhas para aumentar a consciência e o empoderamento das comunidades migrantes representam um primeiro passo para alcançar essa meta.

Embora exista uma estrutura internacional para proteger os direitos dos migrantes, dos trabalhadores migrantes e de suas famílias, ela ainda não foi totalmente implementada. É importante que os Estados Membros revejam sua legislação para ser capazes de processar contrabandistas de migrantes, traficantes de pessoas e outros criminosos, bem como para identificar e proteger os direitos das vítimas de violência.

Para isso, é necessário fortalecer a capacidade e as habilidades das instituições de justiça criminal e aumentar o treinamento (e o número de funcionários, se necessário) de funcionários locais e internacionais cujo trabalho estiver relacionado à proteção dos migrantes, empregos, e processos penais. Todos os atores envolvidos no combate à violência devem ser capazes de identificar as vítimas da violência e garantir seus direitos e proteção. É preciso fortalecer o trabalho das instituições de bem-estar social responsáveis pela proteção dos direitos de migrantes e vítimas de crimes. Finalmente, o apoio deve ser personalizado, para suprir aos diferentes aspectos e necessidades de comunidades específicas.

Para mais informações, acesse:

www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo pela internet acesse:

www.un.org/webcast/crime2010

UNODC
United Nations Office on Drugs and Crime

unis Vienna
UNITED NATIONS INFORMATION SERVICE

Para mais informações, acesse:
www.unis.unvienna.org
www.unodc.org
www.crimecongress2010.com.br

Para ver a transmissão ao vivo
pela internet acesse:
www.un.org/webcast/crime2010

Impresso no Brasil
V.10-51185—Março 2010—1,500